Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls 25

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 007-E-2021.

EXPEDIENTE

15 ABR. 2021

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 007-E-2021, que **"Altera a redação da Lei Complementar n°127, de 20 de outubro de 2020 para rerratificar a metragem da área institucional do loteamento cidade jardim e dá outras providências."**, de autoria do Poder Executivo, vem a esta Comissão para emissão de parecer, de conformidade com o art. 89, inciso II, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei visa corrigir erro material referente à metragem da área institucional do Loteamento Cidade Jardim.

A proposta em questão, em relação à competência, está devidamente amparada pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 13, VII, possuindo o proponente competência para deflagrar o processo legislativo, nos termos do art. 58, da mesma Lei.

No mérito, a conveniência das alterações deverá ser avaliada pelos vereadores em plenário, não havendo nenhum vício de legalidade a inquinar a proposta.

A comissão apresenta emendas de técnica legislativa que seguem em anexo.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos que o projeto merece seguir para votação em plenário, com a emenda que acompanham este parecer.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 14 DE ABRIL DE 2021.

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADOR DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
14-Abr-2021-16:41-034319-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 26

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 007-E-2021.

EMENDA 001 AO PROJETO DE LEI 007-E-2021

O artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 07-E-2021 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica rerratificada a área institucional do Loteamento Cidade Jardim, aprovado pela Lei Complementar 127, de 20 de outubro de 2020 alterando sua metragem de 18.797,82 m² (dezoito mil, setecentos e noventa e sete virgula oitenta e dois metros quadrados) para 18.894,57 m² (dezoito mil, oitocentos e noventa e quatro vírgula cinquenta e sete metros quadrados), passando o seu o percentual de 15,04% (quinze vírgula zero quatro por cento) para 15,12% (quinze vírgula doze por cento).

Parágrafo único - A alteração de que trata o caput deste artigo se dá em razão da correção da metragem do Lote nº 02 (dois), da Quadra nº 13 (treze), onde constou 220,11 m² (duzentos e vinte vírgula onze metros quadrados), sendo sua área real de 316,86 m² (trezentos e dezesseis vírgula oitenta e seis metros quadrados), conforme relatório da Comissão trina elaborado em 23 de outubro de 2020, o qual passa a fazer parte integrante da presente Lei Complementar."

EMENDA 002 AO PROJETO DE LEI 007-E-2021

O artigo 2º do Projeto de Lei Complementar nº 007-E-2021 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação."

SALA DAS COMISSÕES, 14 DE ABRIL DE 2021.

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADOR DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comunicado nº 035/2021

Comunicamos aos membros da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores Eustáquio Cândido da Silva, Sandro José dos Santos e André Luís de Menezes, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei Complementar 007-E-2021	Altera a redação da Lei Complementar nº 127, de 20 de outubro de 2020, para rerratificar a metragem da área institucional do Loteamento Cidade Jardim e dá outras providências.	Executivo
Projeto de Lei Complementar 008-E-2021	Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a permutar imóvel que especifica com Auro José Campos e dá outras providências.	Executivo

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681